



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

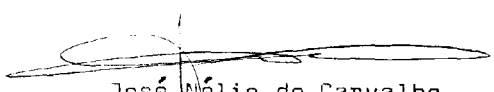
LEI NÚMERO 617, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1980

Altera o limite para abertura de Créditos Suplementares previsto pela Lei nº 590, de 22 de novembro de 1979 - art. 4º, da letra "b".-

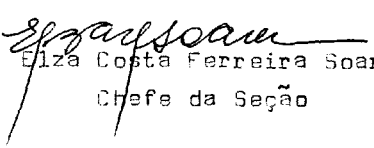
F A C O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e, promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica alterado de 40% (quarenta por cento) para 50% (cinquenta por cento) o limite para abertura de créditos suplementares - no corrente exercício, a que se refere o art. 4º, da letra "b", da Lei nº 590, de 22/11/79.
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 02 de dezembro de 1980


José Mello de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na seção de expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 02 de dezembro de 1980.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção